



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000002

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/ toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LASER MARCA: HP	UND	132	R\$ 15,00	R\$ 1.980,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MARCA: BROTHER	UND	156	R\$ 40,00	R\$ 6.240,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MARCA: SAMSUNG	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MARCA SAMSUNG	SERV.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOAL R\$ 13.520,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)					

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/ toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco tem por justificativa, atender as demandas ordinárias de impressão de documentos da sede de diversos setores, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

00003

Tendo em vista um grande número de impressoras jato de tinta e laser e a necessidade de manutenção corretiva e também serviços de recarga, visando a operacionalização das mesmas, se faz necessário a aquisição e os serviços, necessários ao bom andamento das atividades dos setores ligados a este Fundo Municipal de Saúde.

Assim como, na maioria das tecnologias, os equipamentos, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos a gestão administrativa, financeira e operacional. Por tanto, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de toner e cartucho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11012 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2048 - Gestão da Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

3390.30.00.00 - material de consumo

FR - 12110000

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

JULIANE CARDOSO FARIAS
Coordenadora da Atenção Básica

RATIFICO.

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde